



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO VEREADOR
AYRTON FERREIRA MARQUES

Protocolo n.º <u>102</u>	INDICAÇÃO	APROVADO
Recebido <u>09/05/2025</u>	Nº 010/2025	REJEITADO
Protocolista <u>[assinatura]</u>		<u>[assinatura]</u> Mario Roberto Severino Ferreira Vereador União Brasil
AUTOR: Vereador Ayrton Ferreira Marques		

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Vereador que esta subscreve, indica à mesa Diretora, depois de ouvido o colendo Plenário para que seja enviado este expediente com a presente proposição ao Excelentíssimo Deputado Federal Senhor Humberto Rezende Pereira (Beto Pereira) **Solicitando a seguinte medida de interesse público: Solicitando recurso no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) para aquisição de Materiais e Equipamentos para a Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal João Batista Pacheco do nosso Município de Bodoquena.MS.(em anexo Projeto e relação do material).**

JUSTIFICATIVA:

A sala de Recursos Multifuncionais atende estudante com Transtorno do Espectro Autista -TEA, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade -TDAH, Deficiência Intelectual, Transtorno Opositor Desafiador-TOD, Paralisia Cerebral-PC, Dislexia, Discalculia entre outros, com um total de 13 estudantes matriculados nos dois períodos, a Sala de Recursos Funciona na Escola Municipal João Batista Pacheco e atende estudantes da outra Escola Municipal Dr Arnaldo Estevão de Figueiredo, com a demanda crescente de estudantes da educação especial por recursos educacionais a sala de recursos é um instrumento de extrema importância aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

OBJETIVOS: Enriquecer a oferta de materiais didáticos aos estudantes matriculados na Sala de Recursos Multifuncionais que atende os estudantes público alvo da educação especial. O Atendimento Educacional Especializado – AEE, prestado de forma complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação matriculados em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem.

Os materiais da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM são oriundos do Ministério da Educação-MEC em 2012 e dessa forma eles já se encontram com mais de uma década de uso, e assim sendo se encontram defasados e desgastados pelo uso, retomado pelo Governo Federal em 2024 o Programa Sala de Recursos contemplou 34 Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, não fomos contemplados por esse



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO VEREADOR
AYRTON FERREIRA MARQUES

Protocolo n.º	INDICAÇÃO	APROVADO <input type="checkbox"/>
Recebido/...../.....	Nº 010/2025	REJEITADO <input type="checkbox"/>
Protocolista.....		
AUTOR: Vereador Ayrton Ferreira Marques		

programa e sendo assim são necessárias essas melhorias e ampliação nas salas de Recurso Multifuncionais.

Certo da sensibilidade de Vossa Excelência para com a nossa causa, subscrevemos, reiterando protestos de estima e consideração, no aguardo de um posicionamento favorável a esta solicitação.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 09 de Maio de 2025.

Ayrton Ferreira Marques
Vereador

João de Paulo Rodrigues
Vereador
União Brasil

João de Paulo Rodrigues
Vereador
União Brasil

Arleida Lopes da Silva
Vereadora
PSDB

Edineyd de Carvalho (Neginha)
Vereadora
MDB

Diogenes Pereira
Vereador
PSD

Mario Roberto Severino Ferreira
Vereador
União Brasil

Jair Beltrameo Ferracini
Vereador
PSDB

Cristiane Ferreira Siqueira
Vereadora
PP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA PACHECO
Criação: Lei nº 330/99 – Autorização: DELIBERAÇÃO CME/BODOQUENA/MS Nº 006 DE 20/12/2022
R. Antônio José Neto, 223 – Fone: (67)99829-1490 E-mail: emjbpacheco@hotmail.com

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

A Escola Municipal João Batista Pacheco com o INEP 50026879, com um total de 19 salas de aulas, cozinha e salas administrativas, com Associação de Pais e Mestres ativo e atuante, com um total de 19 professores, Coordenação e direção escolar. Atualmente atende nos dois períodos matutino e vespertino com um total de 16 turmas e um total de 359 estudantes do 1º ao 5º do ensino fundamental, oriundos da área urbana e rural (sítios e fazendas), também funciona nos dois períodos uma Sala de Reforço Escolar (estudantes com dificuldades de aprendizagens) e uma Sala de Recursos Multifuncionais (estudantes com necessidades educacionais especiais) que atende nos dois períodos.

A sala de Recursos Multifuncionais atende estudante com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade -TDAH, Deficiência Intelectual, Transtorno Opositor Desafiador-TOD, Paralisia Cerebral-PC, Dislexia, Discalculia entre outros, com um total de 13 estudantes matriculados nos dois períodos, a Sala de Recursos Funciona na Escola Municipal João Batista Pacheco e atende estudantes da outra Escola Municipal Dr Arnaldo Estevão de Figueiredo, com a demanda crescente de estudantes da educação especial por recursos educacionais a sala de recursos é um instrumento de extrema importância aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

OBJETIVOS:

Enriquecer a oferta de materiais didáticos aos estudantes matriculados na Sala de Recursos Multifuncionais que atende os estudantes público alvo da educação especial. O Atendimento Educacional Especializado – AEE, prestado de forma complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação matriculados em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem.

JUSTIFICATIVA:

Os materiais da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM são oriundo do Ministério da Educação-MEC em 2012 e dessa forma eles já se encontram com mais de uma década de uso, e assim sendo se encontram defasados e desgastados pelo uso, retomado pelo governo federal em 2024 o Programa Sala de Recursos contemplou 34 municípios do estado de Mato Grosso do Sul,

não fomos contemplados por esse programa e sendo assim são necessárias essas melhorias e ampliação nas SRMs.

BREVE HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A educação especial inclusiva é uma política de estado, que visa garantir o direito a inclusão escolar de pessoas com deficiência, altas habilidades e ou superdotação e é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. O arcabouço jurídico se inicia antes mesmo da Constituição Cidadã de 1988, e remonta ao período imperial do Brasil, com a Criação do Instituto dos Meninos Cegos no Rio de Janeiro em 1854, desde então no país e o sistema educacional tem passado por mudanças mais constantes ainda, a LDBEN nº4021/1991 incluiu a necessidade da educação mesmo que em escolas especiais as pessoas com necessidades educacionais especiais, a partir da Constituição Federal de 1988 é notório uma aceleração desse processo, com a Declaração Todos pela Educação em 1990, O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, e em específico a Declaração de Salamanca 1994, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº9394/1996, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, O Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001, destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”, no ano de 2003, é implementado pelo MEC o Programa Educação Inclusiva, Em 2004, o Ministério Público Federal publica o documento O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular, com o objetivo de disseminar os conceitos e diretrizes mundiais para a inclusão, reafirmando o direito e os benefícios da escolarização de alunos com e sem deficiência nas turmas comuns do ensino regular, 2008 Política Nacional Educação Especial, Lei nº 12764 Berenice Piana (lei do autismo), Lei Brasileira de Inclusão-LBI Lei nº13.146/15 Deliberação nº11883/2019, CME Deliberação nº003/2021, Lei do TDAH nº14.254/2021, Parecer nº50 CNE/2023, aprovado em 5/11/2024.

O arcabouço jurídico que norteia a educação especial é notório, após a promulgação da Constituição Federal de 1988 esse processo se intensifica não só no Brasil, mas em todo o mundo, a nossa legislação é bem avançada, e na última década o aumento no número de estudantes com laudo tem aumentado expressivamente devido os avanços da medicina e dos diagnósticos, dessa forma demanda uma maior atendimento Educacional Especializado que ocorre nas Salas de Recursos Multifuncionais no contra turno do período regular de ensino, para regulamentar e orientar as escolas em 2009 com a resolução nº4 SECADI/MEC, Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

CEB 4º/2009, Institui Diretrizes Operacionais

Art. 1º Para a implementação do Decreto nº 6.571/2008, os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 2º O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Parágrafo único. Para fins destas Diretrizes, consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Art. 3º A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional.

Art. 4º Para fins destas Diretrizes, considera-se público-alvo do AEE:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 6º Em casos de Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertada aos alunos, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

Dos materiais necessários ao Atendimento Educacional Especializado

O projeto de aquisição de materiais pedagógicos para uma Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) são para atender os itens como jogos, softwares, mobiliário acessível e recursos de tecnologia assistiva.

As Salas de Recursos Multifuncionais são espaços físicos em escolas públicas que oferecem o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Os materiais pedagógicos utilizados nessas salas devem ajudar a eliminar barreiras que impeçam a participação dos alunos.

Alguns itens que podem ser adquiridos para uma SRM são:

Alfabeto móvel, Teclado adaptado, Scanner com voz, Impressora em braile, Jogos, Recursos de tecnologia assistiva (TA), O uso de materiais pedagógicos acessíveis é previsto na educação inclusiva.

Do Atendimento ao Público em Bodoquena

Atualmente o atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais, é atendido na Escola Municipal João Batista Pacheco atendendo 14 estudantes nos dois períodos, assim sendo precisamos ofertar mais vagas do AEE na rede municipal de Bodoquena.

Materiais e equipamentos para Sala de Recursos Multifuncionais

Quantidade	Descrição
2un	Notebook Acer Aspire 5 Intel Core i5 12450H 8GB RAM 512GB
2un	Computador Completo Intel Core I5 16gb Ssd 480gb Monitor 20
1un	Impressora laser
1un	Mesa redonda
10un	Tablet Positivo Vision TAB 7 - Processador Octa-Core 3GB RAM 64GB Armazenamento, Tela 7" IPS, Bateria 3100mAh, Android 14 Go, Wi-fi - Preto
10cx	Massa De Modelar Soft - 20 Caixas Com 12 Und
2cx	Raciocínio Lógico - Jogo Dos Blocos Em Madeira Construção 40 Desafios Tooky Toy
2cx	Creative Board Brinquedo Montessori De Madeira Encaixe Bloco
2cx	Cn Brinquedos De Madeira Para Aprender A Brincar
2cx	Quebra Cabeça Vingadores 100 Peças Jogo Da Memória 24 Pares
2cx	Quebra-cabeça Tea Rex 500pçs Toyster
2cx	Quebra Cabeça Puzzle Reino Dos Dinos 100 Peças Toyster
4un	Facilitador Dorsal para Digitação
2un	Facilitador Punho Polegar

4un	Dominó educativo trânsito
2un	Cartas para Ditado. 40 peças.
4un	Numeral e quantidades de madeiras com pinos
2un	Quebra-cabeça (caminho das letras) 28 peças.
2un	Quebra-cabeça (meios de transportes) 18 peças.
2un	Quebra-cabeça (horas) 13 peças.
2un	Quebra-cabeça (silábico frutas) 16 peças.
2un	Quebra-cabeça (silábico) 16 peças.
2un	Quebra-cabeça (animais marinhos) 32 peças.
2un	Tapete alfabético encaixado